

15, de 1999

Publique-se Inclua-se em pauta por <u>Cinco</u> , sessões
<u>19 agosto, 99</u>
Vanderlei Macris - Presidente

Altera incisos do Artigo 5º, da Lei Complementar 494, de 24 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a instituição de classes policiais no Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

FLS. N.º
RGL. 5116
PROTOCOLO LEGISLATIVO

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1º - O artigo 5º. Da Lei Complementar n° 494, de 24 de dezembro de 1986 passa a vigorar com os seguintes incisos:

"Artigo 5º.....

I- certificado de conclusão de segundo grau ou equivalente, para as séries de classes de:

- a) Escrivão de Polícia;
- b) Investigador de Polícia;
- c) Agente de Telecomunicações Policial;
- d) Fotógrafo Técnico-Pericial;
- e) Auxiliar de Necrópsia;
- f) Papiloscopista Policial;
- g) Carcereiro;
- h) Agente Policial;
- i) Atendente de Necrotério Policial;
- j) Auxiliar de Papiloscopista Policial.

II- diploma de nível universitário ou habilitação legal, compatível com as atribuições próprias do cargo, para série de classes de Perito Criminal.

Art. 2º- Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 5116 de 19/8/99
Autuado com 7 folhas
Ass.

FLS. N.	316
RGL.	Y
PROTOCOLO	
LEGISLATIVO	

Visa a presente propositura o aperfeiçoamento do corpo funcional da Polícia Civil de São Paulo, que mesmo nos cargos citados executam serviços de investigadores, escrivães e outros, uma vez que fazem plantões, escolta de presos e outras tarefas que exigem, para seu fiel cumprimento, uma maior escolaridade.

O Governo de Estado vem, por meio de várias medidas, procurando melhorar a qualidade dos serviços prestados pela polícia Militar e Civil à população. Neste sentido foi baixado o decreto nº 42.053, de 05 de agosto de 1997, que altera o nível de escolaridade para o ingresso na Polícia Militar, tornando obrigatório a apresentação de Certificado de conclusão do segundo grau ou equivalente.

Temos ainda que a Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo recebe centenas reclamações quanto a qualidade no atendimento e denúncias de abuso de autoridade, espancamento, tortura, agressão, prevaricação etc..., envolvendo policiais militares e civis.

Acreditamos que com a elevação do nível escolar o número de denúncias cairá vertiginosamente, pois o policial estará melhor preparado para atender a população.

Assim, com a aprovação do presente projeto estariamos colaborando para que a população encontre na Policia Civil pessoas ainda mais qualificados, na prestação do serviço público, que é a função dos Órgãos Constituídos.

*Rosmary Corrêa*  
Rosmary Corrêa (Delegada ROSE)  
Deputada Estadual

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SSC.18/3/99 9  
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo 8  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 20 - 08 - 99

Folha 8  
Proc. 5116

Nos termos do ítem 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 88<sup>a</sup> a 92<sup>a</sup> Sessões Ordinárias (de 23 a 27/08/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 27/08/99

